

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE ÁREAS PORTUÁRIAS – CLAP
Portaria nº 36/2024

ATA DE JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO: 18.486.790-7

REFERÊNCIA: Edital de Leilão nº 01/2024-APPA

OBJETO: Arrendamento portuário da área PAR15, destinada à movimentação e armazenagem de granéis sólidos vegetais, localizada no Porto Organizado de Paranaguá/PR

IMPUGNANTE: Eduardo Ramos Caron Tesserolli

DATA: 11/02/2025

Reunidos os membros da Comissão de Licitação de Áreas Portuárias – CLAP/APPA, instituída pela Portaria nº 036/2024-APPA, tendo como pauta a avaliação da referida impugnação apresentada no âmbito do Leilão nº 01/2024-APPA – PAR15, devido ao encerramento dos prazos previstos no Edital (item 03 do Cronograma), que passam a expor.

Trata-se de impugnação ao Edital de Leilão nº 01/2024-APPA publicado em 26/11/2024, apresentado por **EDUARDO RAMOS CARON TESSEROLLI**, e de acordo com o Cronograma de Eventos vigente, o prazo para apresentação de impugnação ao Edital, é de 31/01/2025 a 07/02/2025, até às 18h.

No que tange a impugnação, a CLAP avaliará sobre os seguintes aspectos: a) admissibilidade quanto à tempestividade, e; b) desde que admitida a impugnação, promoverá a análise quanto ao mérito do petítório impugnante.

Da Admissibilidade

O pedido foi encaminhado pelo impugnante através do e-mail da Comissão (clap.appa@appa.pr.gov.br) **às 18:01h do dia 07/02/2025**, alegando que o sítio eletrônico do Leilão PAR15 não estaria “mostrando o campo” para inserir as impugnações, e solicita que sejam recebidos em tempo hábil.

Para elucidar a alegação, o impugnante fez a juntada de imagem em que, no seu entendimento, mostra a indisponibilidade do sistema ao horário de recebimento. Em que pese a imagem datar do dia 07/02/2025 às 17:55h, a Comissão ressalta que não se pode considerar como prova da indisponibilidade do “campo”, uma vez que o horário pode ser facilmente alterado nas configurações do computador do usuário.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE ÁREAS PORTUÁRIAS – CLAP
Portaria nº 36/2024

Nos termos do Edital, todas as menções aos horários referem-se à hora oficial de Brasília-DF (item 7.4.¹), e **as correspondências recebidas após às 18h, inclusive aquelas dirigidas a endereço eletrônico, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior** (item 7.6).

Diferente do que alega o impugnante, o Edital de Leilão nº 01/2024-APPA PAR15 é hospedado no Sistema SCLA da ANTAQ, o qual utiliza como padrão para definição dos prazos e horários o oficial do país, ou seja, o horário de Brasília-DF, não cabendo a CLAP antecipar ou postergar quaisquer prazos/horários em desacordo ao exigido no Cronograma de Eventos do certame.

Nesse sentido, o Edital é taxativo ao estabelecer os prazos a serem cumpridos, e em eventual impugnação ao Edital, o interessado deverá fazê-lo tempestivamente, sob pena de decadência desse direito (item 6.1²).

Ademais, além de ser intempestiva, conforme a Seção VI do Edital, o impugnante deixou de observar os requisitos formais exigidos no Edital para formulação da impugnação ao Edital, especialmente em relação ao correto endereçamento da impugnação, ao Presidente da Comissão (item 6.2³), e por deixar de apresentar no sítio eletrônico da APPA, em área própria do Leilão (item 6.2.). Em último caso, na hipótese de indisponibilidade do site, fazê-lo por meio do endereço eletrônico (e-mail) da CLAP até o prazo estabelecido no Edital, o que não ocorreu no presente caso, sendo considerado, para todos os fins, o recebimento no dia útil subsequente (item 7.6⁴).

Diante da ausência dos requisitos de admissibilidade, a CLAP se reserva a não avaliar os aspectos referentes ao mérito da matéria

¹ Edital de Leilão nº 01/2024-APPA. Item 7.4. Todas as menções a horário no presente Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

² Edital de Leilão nº 01/2024-APPA. Item 6.1. Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada no prazo definido pelo cronograma do item 26.1.1, sob pena de decadência desse direito.

³ Edital de Leilão nº 01/2024-APPA. Item 6.2. A impugnação ao Edital será dirigida ao presidente da CLAP e entregue em meio eletrônico, no sítio eletrônico da APPA em área própria do Leilão.

⁴ Edital de Leilão nº 01/2024-APPA. Item 7.6. As correspondências recebidas após às 18h, inclusive aquelas dirigidas a endereço eletrônico, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

Decisão CLAP

Pelas razões e fundamentos expostos, a Comissão de Licitação de Áreas Portuárias – CLAP/APPA decide por **NÃO CONHECER** a impugnação apresentada, em razão da sua intempestividade e discordância com as exigências editalícias, sem análise de mérito.

Não havendo nada mais a ser discutido, foi lavrada a presente Ata, devidamente assinada pelo Sr. Presidente e pelos demais membros da Comissão de Licitação de Áreas Portuárias – CLAP/APPA.

Marcos Alfredo Bonoski

Presidente e membro da CLAP

Bruna Pereira Veiga Nicolau

Presidente Suplente e membro da CLAP

Rodrigo Neris Cavalcanti

Membro da CLAP

Rossano Reolon

Membro da CLAP

Jamile dos Santos Faustino

Membro da CLAP

Raissa Valdevino Dantas

Membro da CLAP

Alexandre Augusto Berwanger Scherer

Membro da CLAP

Thales Schwanka Trevisan

Membro da CLAP

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE ÁREAS PORTUÁRIAS – CLAP
Portaria nº 36/2024

Eduardo Tesserolli, 07/02/2025 Marcar como: Não lida Importante Ocultar detalhes | Enc

De: "Eduardo Tesserolli" <eduardo.tesserolli@erctlaw.com>
Para: clap.appa@appa.pr.gov.br
Data: 07/02/2025 18:01
Assunto: PAR 15 - Impugnação - site não informa o campo
Anexos: 3 arquivos :: Baixar todos de uma vez
- image.png (2,29 MB)
- Impugnação_ao_Edital.pdf (192,82 KB)
- Impugnação_ao_Edital.pdf (281,71 KB)

Prezados

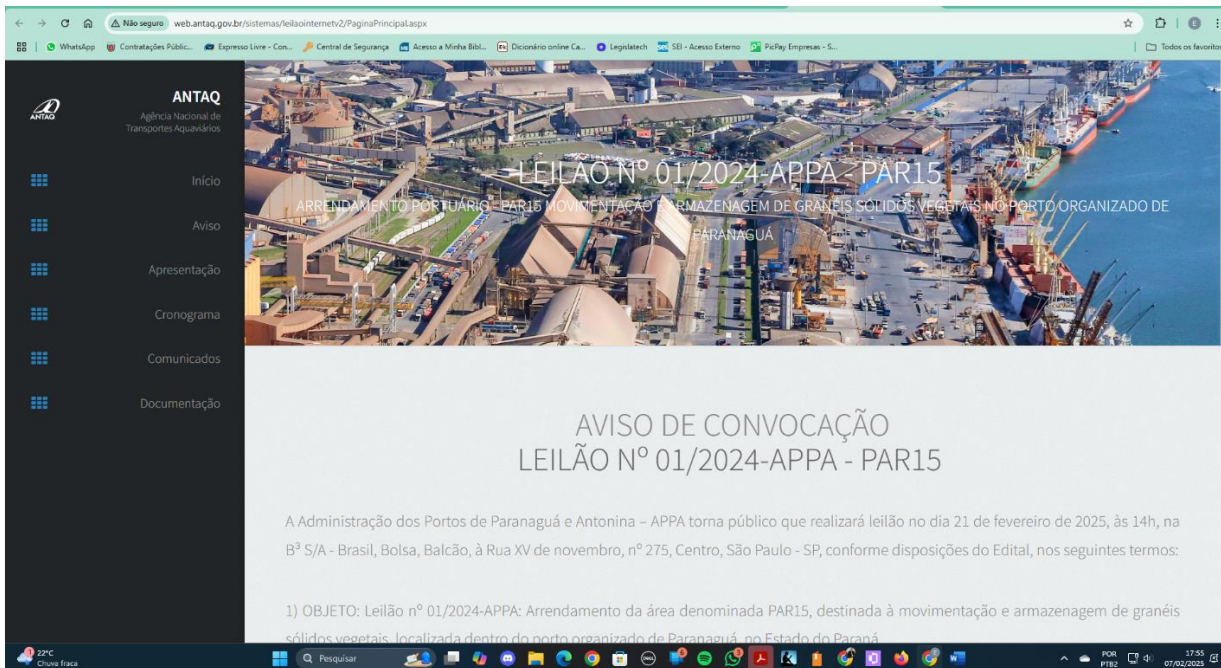
O site do leilão do par 15 não mostra mais o campo para inserir as impugnações:



Segue o arquivo anexo com as impugnações, para que sejam recebidos em tempo hábil.

At.te,

Eduardo Tesserolli
OAB/PR 42.925
Redes Sociais, Livros etc.





ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 966/2025.

Documento: **AtareuniaImpugnacaoEduardoTesserolliPAR15.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Rossano Reolon (XXX.262.700-XX)** em 11/02/2025 17:25 Local: APPA/CLAP, **Rodrigo Neris Cavalcanti (XXX.420.058-XX)** em 11/02/2025 17:29 Local: APPA/CLAP, **Marcos Alfredo Bonoski (XXX.701.339-XX)** em 11/02/2025 17:49, **Bruna Pereira Veiga Nicolau (XXX.687.029-XX)** em 12/02/2025 13:38.

Assinatura Simples realizada por: **Jamile dos Santos Faustino (XXX.891.899-XX)** em 11/02/2025 17:19 Local: APPA/CLAP, **Alexandre Augusto Berwanger Scherer (XXX.107.389-XX)** em 11/02/2025 17:21 Local: APPA/CLAP, **Raissa Valdevino de Araújo Dantas (XXX.618.751-XX)** em 11/02/2025 17:26 Local: APPA/CLAP, **Thales Schwanka Trevisan (XXX.654.389-XX)** em 11/02/2025 17:27 Local: APPA/CLAP.

Inserido ao documento **1.117.713** por: **Bruna Pereira Veiga Nicolau** em: 11/02/2025 17:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

946556aa1a5fde4c4b02d30d8869cbc.